

LEI Nº 204 /2001
DE 12 de Novembro de 2001

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE, PARA O EXERCÍCIO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aprovado o Orçamento para o exercício financeiro de 2002, do Município de Muribeca, que estima e Receita e fixa a Despesa em igual valor, em RS 4.698.500,00 (Quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A Receita Global estimada, será constituída pela arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, bem como de convênios com as esferas Federal e Estadual na forma da Legislação em vigor, de acordo com a discriminação no anexo I, parte integrante desta Lei.

ANEXO I

RECEITA ORÇAMENTARIA GLOBAL ESTIMADA

DISCRIMINAÇÃO	REC. PRÓPRIOS	CONVÊNIOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	3.623.000,00	458.500,00	4.081.500,00
Receita Tributária	202.000,00		202.000,00
Receitas de Contribuição	26.000,00		26.000,00
Receita Patrimonial	38.500,00		38.500,00
Receita de Serviços	8.000,00		8.000,00
Transferências Correntes	3.189.500,00	458.500,00	3.648.000,00
Outras Receitas Correntes	159.000,00		159.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	467.500,00	149.500,00	617.000,00
Operações de Crédito	55.000,00		55.000,00
Alienação de Bens	41.500,00		41.500,00
Transferências de Capital	326.000,00	149.500,00	475.500,00
Outras Receitas de Capital	45.000,00		45.000,00
TOTAL ----->	4.090.500,00	608.000,00	4.698.500,00

Art. 3º - A Despesa do Município de Muribeca, será efetuada de acordo com a programação estabelecida no Anexo II, distribuídos pelas seguintes unidades.

ANEXO II
DESPESA ORÇAMENTARIA GLOBAL ESTIMADA

DISCRIMINAÇÃO	REC. PRÓPRIOS	CONVÊNIOS	TOTAL	%
PODER LEGISLATIVO				
Câmara Municipal	330.000,00		330.000,00	7,02
PODER EXECUTIVO				
Gabinete do Prefeito	214.000,00		214.000,00	4,55
Sec M. de Adm. e Finanças	600.000,00		600.000,00	12,78
Sec M de O T Serv. Urbanos	511.000,00	112.500,00	623.500,00	13,27
Sec Municipal de Saúde	399.200,00	454.800,00	854.000,00	18,18
Sec Educ Cult Desp Turismo	666.000,00	600.000,00	1.266.000,00	26,95
Sec Mun de Agric. Irrigação	313.000,00	34.000,00	347.000,00	7,38
Sec Mun de Ação Social	422.000,00	42.000,00	464.000,00	9,87
TOTAL ----->	3.455.200,00	1.243.300,00	4.698.500,00	100,00

Art. 4º - A Aplicação dos recursos referidos no art. anterior, far-se-á estritamente em observância a programação estabelecida para Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

§1º - Da Despesa Global, foi destinado o valor de R\$ 1.266.000,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e seis mil reais) para a manutenção de desenvolvimento do ensino, atingindo o percentual de 26,95% (vinte e seis, noventa e cinco por cento), e da R\$ 1.318.000,00 (Um milhão, trezentos e dezoito mil reais), para as despesas com a Saúde e Ação Social, atingindo o percentual de 28,05% (vinte e oito, cinco por cento) respectivamente.

§2º - As Despesas total por elementos globais, ficam em relação ao total previsto, assim distribuídas em termos percentuais, de acordo com o Anexo III.

ANEXO III
DESPEZA ORÇAMENTARIA GLOBAL P/ CLASSIFICAÇÃO - ORÇAMENTARIA

DISCRIMINAÇÃO	RP + VINCULADOS	%
DESPESAS DE CUSTEIO		
Pessoal	1.020.630,00	21,73
Encargos Sociais	321.410,00	6,84
Material de Consumo	616.750,00	13,12
Outras Despesas Correntes	1.689.310,00	35,95
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	1.050.400,00	22,36
Inversões Financeiras	-	
TOTAL ----->	4.698.500,00	100,00

Art. 5º - Os Valores das Receitas e Despesas constantes nesta Lei, poderão ser corrigidos de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Durante a Execução Orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), da despesa fixada, respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964

II - Atualizar Monetariamente, os valores da Receita e da Despesa vigentes a de janeiro de 2002 na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2002.

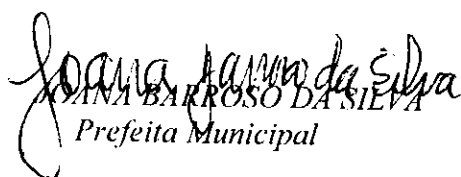
III - Realizar operações de créditos por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor.

IV - Proceder transposição de dotações dentro dos limites de seus próprios orçamentos, podendo remanejar entre Órgãos, Secretarias, Conselhos, Fundos Municipais, obedecendo o art. 40 da Lei 4.320/64, tanto na receita recebida, quanto nas despesas a serem empenhadas de acordo com as necessidades de cada uma delas.

Art. 7º - esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2002.

Art. 8º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURIBECA, em 12 de novembro de 2001.


JOANA BARROSO DA SILVA
Prefeita Municipal


ADILSON PINHEIRO DA SILVA
Secretário Geral